



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 02/2021

Termo Aditivo ao contrato para contratação de uma empresa prestadora de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares recicláveis e não recicláveis, não contaminantes e não industriais da área urbana e rural, no Município de Viadutos, conforme Termo de Referência, que firmam o MUNICÍPIO DE VIADUTOS e a empresa GA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA

I - O **MUNICÍPIO DE VIADUTOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Vice-Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal, Sr. *GIOVAN ANDRÉ SPEROTTO*, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 5084301851, e inscrito no CPF sob nº 018.123.570-60, residente e domiciliado à Rua Luiz Alegretti, nº 128, Centro, Viadutos/RS, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**.

II – **GA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA**, com sede na Av. Independência, n.º 420, AP03, bairro Centro, na cidade de Viadutos-RS, inscrita no CNPJ sob nº 35.412.420/0002-40, representada neste ato pelo Sr. Eduardo Augusto Spielmann, portador da cédula de identidade RG n.º 12.930.688-2, inscrito no CPF sob nº 089.815.599-10, residente e domiciliado à Rua das Margaridas, n.º 10, bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Dois Vizinhos-PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento particular as partes acima identificadas acordam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 02/2021, mediante as cláusulas e condições adiante enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação e Finalidade:**

1.1 O presente Termo Aditivo tem seu fundamento e finalidade na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação posterior, processo licitatório nº 1411/2020, Edital de Licitação, Tomada de Preços nº 07/2020, condições do edital referido, termos da proposta, Decreto Executivo nº 121/2020, de 29 de dezembro de 2020, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da duração da prestação de serviços previstas no contrato originário, cláusula quinta, por mais 12 (doze) meses, reajuste e revisão anual dos valores contratuais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1 Em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação posterior e, com a cláusula quinta do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar a duração da prestação dos serviços por 12 (doze) meses, de 14 de janeiro de 2022 até 13 de janeiro de 2023.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA CORREÇÃO E DOS VALORES**

4.1 Por força do previsto no Decreto Executivo nº 121/2020, e na subcláusula 4.3 do contrato ora aditado, as partes amigavelmente, acordam em substituir o índice de reajustamento de preços previsto no contrato originário, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – (IBGE).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

4.2 O preço para a prestação dos serviços, fica reajustado e revisado, pelo índice do IPCA - IBGE, cuja variação acumulada registrou alta de 10,06%.

4.3 Os valores contratuais, após reajuste e revisão, ficam fixados da seguinte forma:

Item	Qtde.	Un	Descrição	Valor un.	Valor Total
1	12,00	Mês	Empresa prestadora de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares recicláveis e não recicláveis, não contaminantes e não industriais da área urbana e rural, no Município de Viadutos.	27.563,10	330.757,20

<b>TOTAL:</b>				330.757,20	
---------------	--	--	--	------------	--

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais a contar de 14 de janeiro de 2022.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução do presente termo aditivo de contrato.

E, por estarem justos e acordados, CONTRATADA e CONTRATANTE assinam o presente instrumento por si e seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Viadutos/RS, 11 de janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Giovan André Sperotto  
Vice- Prefeito Municipal no Exercício do Cargo  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Eduardo Augusto Spielmann  
GA Ambiental Coleta de Resíduos Ltda  
Contratada

\_\_\_\_\_  
José Peracchi  
Secretário Municipal de Saúde Interino  
Gestor do Contrato

Testemunhas:

1. Paulo Sergio Lazzarotto  
CPF: 883.232.690-68

2. Giséli Fátima Sperotto Leyser  
CPF: 012.525.560-80